# Re: EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022 - Hospital Cristiano Machado

Sexta, Fevereiro 10, 2023 14:35 -03



carlamachado@hmtj.org.br

Para

parceria

Сс

Vinicius Queiroz marianabarbosa

#### Αo

Dirigente Máximo da FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS , entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, em Juiz de Fora, MG (CEP: 36025-140), endereço

eletrônico: carlamachado@hmtj.org.br e marianabarbosa@hmtj.org.br, com base no item 9, do edital, vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Comissão Julgadora, que desclassificou o Recorrente, pelos fatos e fundamentos que seguem em anexo.

## Carla Machado dos Santos

Coordenadora Departamento Jurídico



(21) 98955-6121



Rua Paulo de Souza Freire, 10 - São Mateus - Juiz de Fora/MG











De: "carlamachado" <carlamachado@hmtj.org.br>

Para: "parceria" <parceria@fhemig.mg.gov.br>

Cc: "Vinicius Queiroz" <viniciusqueiroz@hmtj.org.br>, "marianabarbosa"

<marianabarbosa@hmtj.org.br>

Enviadas: Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 14:33:01

Assunto: Re: EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022 - Hospital

Cristiano Machado

#### Αo

Dirigente Máximo da FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS , entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, em Juiz de Fora, MG

1 of 2 10/02/2023 16:10 (2) Entrada | SOGo

(CEP: 36025-140), endereço

eletrônico: <u>carlamachado@hmtj.org.br</u> e <u>marianabarbosa@hmtj.org.br</u>, com base no item 9, do edital, vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Comissão Julgadora, que desclassificou o Recorrente, pelos fatos e fundamentos que seguem em anexo.



2 of 2



Ao Dirigente Máximo da FHEMIG — Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Ref.: EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO № 03/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO

O HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, com sede na Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, em Juiz de Fora, MG (CEP: 36025-140), endereço eletrônico: carlamachado@hmti.org.br e marianabarbosa@hmti.org.br, por seus representantes legais infra-assinados, Dr. Benedito Zulmiro Ladeira Jendiroba, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade MG- 6649396 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 261.429.297-49 e Dr. Marco Antônio Guimaraes de Almeida, brasileiro, casado, contador e Advogado, portador da Carteira de Identidade M3040499 expedida pelo SSP MG e CPF 485.399.966-34 e Dra. Carla Machado dos Santos, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB RJ sob o nº 80192, todos com endereço profissional na Rua Dr. Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, em Juiz de Fora, MG (CEP: 36025-140), com base no item 9, do edital, vem, pela presente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Comissão Julgadora, que desclassificou o Recorrente, pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1. Ao que resulta do item 2.2, da Ata de Julgamento objeto deste recurso, a Recorrente foi desclassificada em virtude do seguinte:
  - "2.3.2.2 Critério 2.2 Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/oualta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 65



Para o item em questão, a Proponente deverá comprovar a gestão de uma unidade de saúde, conforme descrito no item 2.2 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A Comissão Julgadora irá avaliar a documentação que comprove a gestão, pela PROPONENTE, de uma unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade com quantidade de leitos existentes no CNES igual ou superior a 65 leitos, por no mínimo 24 meses consecutivos ou não, nos últimos cinco anos. (Grifo nosso)

Nesse sentido, esta Comissão debruçou-se sobre os documentos apresentados pela proponente para atendimento ao critério supracitado. Em análise identificou-se que o objeto dos instrumentos indicados tratavam-se de inserção do hospital da proponente na rede regionalizada e hierarquização de ações e serviços de saúde. Diante do exposto, não restou evidente a atividade de gestão hospitalar necessária à classificação para o presente critério. Frisa-se que não foi identificado no processo documento comprobatório que a PROPONENTE realiza a gestão do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus.

Portanto, a PROPONENTE foi desclassificada no requisito em questão.

Considerando a desclassificação da Proponente no critério 2.2, esta Comissão não procedeu com a análise dos demais critérios".

A decisão de que se trata merece, com as devidas vênias, ser reformada.

- 2. Ao que resulta dos itens 3.2.9 e 3.2.10, do Edital:
  - "3.2.9. Serão considerados documentos de comprovação de experiência de gestão ou execução de atividades, serviços ou unidades de saúde, para fins de pontuação nos critérios 2.2 a 2.13 do Anexo II deste edital: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres celebrados com unidades de saúde sob gestão da PROPONENTE.
  - 3.2.10. Os documentos de comprovação de experiência previstos no item 3.2.9, apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.2 a 2.13 do Anexo II deste edital, serão aceitos apenas quando acompanhados obrigatoriamente da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
  - 3.2.10.1. Comprovante da aprovação da prestação de contas do instrumento jurídico apresentado;
  - 3.2.10.2. Relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico



apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;

- 3.2.10.3. <u>Declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.</u>
- 3.3. Os documentos para comprovação de experiência deverão ter expressamente a PROPONENTE como parte signatária, qualificada, certificada ou titulada ou a PROPONENTE deverá comprovar a gestão da unidade de saúde a que se refere a documentação, conforme especificação nos critérios para avaliação das propostas.
- 3.4. Todos os documentos previstos no item 3.1, 3.2 e no Anexo II deste Edital, deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações".

Note-se que, a fim de cumprir os requisitos do Edital, o Recorrente apresentou, de saída, contrato de prestação de serviços e respectivos aditivos, celebrado com o Município de Juiz de Fora, cujo objeto é:

1.1. O presente Contrato tem por objeto definir a inserção do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, bem como a execução pela CONTRATADA dos serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, conforme Plano Operativo especialmente elaborado, considerando a demanda referenciada.

Ou seja, além da inserção do <u>hospital próprio</u> do Recorrente, situado no município de Juiz de Fora, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, o contrato tem por objeto "a execução pela CONTRATADA dos serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, confirme Plano Operativo especialmente elaborado, considerando a demanda referenciada".

O Plano Operativo, que faz parte integrante do contrato celebrado e também foi submetido à Comissão de Licitação (v. docs. anexos), estabelece os leitos que são disponibilizados pelo Recorrente em virtude do contrato (em quantidade muito



superior à estabelecida no edital), bem assim discrimina o volume de atendimentos de média e alta complexidade mensalmente previstos para a execução do contrato.

O contrato apresentado e seus aditivos comprovam, de plano, que o Recorrente presta os serviços de que se trata, ininterruptamente, desde o ano de 2011.

O Recorrente apresentou, outrossim, atestado de capacitação técnica emitida pelo Município de Juiz de Fora, ente público signatário do contrato de prestação de serviços de que se trata, em que, dentre outras declarações abonadoras, se constata, no que mais interessa ao objeto deste recurso, a seguinte:

Com a ampliação e enquadramento como hospital geral de grande porte, passou para 290 leitos ativos, sendo 240 leitos de internação em enfermaria, 40 leitos de UTI Adulto, 08 leitos neonatal e 02 leitos de UTI Pediátrica, todos destinados ao SUS, através do Contrato de Prestação de Serviços 01.2011.162 firmado com esta municipalidade em 20/05/2011 e renovado posteriormente através dos contratos

01.2016.171, 01.2018.124, 01.2018.125, 01.2020.060 e 01.2020.163, com a inserção do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, com plena e ininterrupta vigência até a presente data, em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de caráter eletivo e urgência/emergência, garantindo atenção integral a saúde, o qual encontra-se vigente até a presente data, com exemplar execução e regularidade, cumprindo o HMTJ, igualmente, de forma rigorosa, com seu dever de prestar contas.

Realiza atendimento de demanda espontânea de ginecologia, obstetrícia, AVC, sendo referência de internação e ambulatorial à população de Juiz de Fora e macrorregião sudeste.

O Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus é habilitado para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica e Adulto, Cardiologia Intervencionista (hemodinâmica) através da Portaria SAS MS Nº 291 de 08/04/2014, em Cirurgia Bariátrica, Traumato-Ortopedia e Oftalmologia e é Centro de Referência em Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Ou seja, há nos autos comprovação mais do que robusta de que o Recorrente destina, desde 2011 (há 12 anos ininterruptos, portanto), o seu Hospital



próprio, de 240 leitos de enfermaria, 40 leitos de UTI, 08 leitos de UTI neonatal e 02 leitos de UTI pediátrica, inteiramente à atenção do contrato de prestação de serviços celebrado com o Município de Juiz de Fora.

Note-se, por outro lado, que o contrato e suas renovações foram celebrados diretamente pelo Recorrente, em nome próprio (tendo em vista que o hospital é próprio), assim como foi emitido em seu nome o atestado passado pelo Município de Juiz de Fora, que coincide com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, igualmente emitido em nome do Recorrente e que atesta que o Hospital contratado pelo Município de Juiz de Fora é de sua (do Recorrente) titularidade e é, por conseguinte, por ele gerido.

Não há, pois, justificativas, *data venia*, para a interpretação assumida pela r. Comissão de Licitação, segundo a qual

"(...) não restou evidente a atividade de gestão hospitalar necessária à classificação para o presente critério. Frisa-se que não foi identificado no processo documento comprobatório que a PROPONENTE realiza a gestão do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus".

Ora.

Os documentos apresentados atendem às exigências do edital, e não é crível que a i. Comissão de Licitação suponha necessária a apresentação de um contrato celebrado pelo Recorrente com si mesmo, para a administração/gestão do hospital que constitui estabelecimento de sua titularidade comprovada...

Os documentos apresentados permitem concluir, de maneira objetiva e imediata, que o Recorrente Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus possui um estabelecimento hospitalar próprio, em que se situa a sua sede, e celebrou, em nome próprio, portanto, o contrato de prestação de serviços apresentado, que atende, com muitas sobras, as exigências fixadas em edital.



Tanto não bastasse, vale notar que o Recorrente apresentou, outrossim, contrato de gestão celebrado com o Estado do Rio de Janeiro para a administração de hospital geral situado no Município de Mesquita, RJ, e atestado de capacitação técnica correspondente, que igualmente atendem às exigências do edital, mais uma vez com sobras.

Cumpre, pois, seja reformada a decisão recorrida, para o efeito de se reconhecerem cumpridas as exigências fixadas em edital, classificando-se o Recorrente no quesito, com as consequências daí decorrentes.

3. Posto isto, o Recorrente espera seja recebido e provido este recurso para o efeito de se reformar a v. decisão recorrida e se reconhecer a classificação do Recorrente no quesito objeto deste recurso, com as consequências de lei.

P. deferimento.

Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2023.

#### Carla Machado dos Santos OAB/RJ 80.192

Advogada - Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

### Benedito Zulmiro Ladeira Jendiroba

Diretor Financeiro - Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

## Marco Antônio Guimaraes de Almeida

Diretor Presidente - Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

Documentos anexados:

ID SEI	DESCRIÇÃO
59457823	Documento 01.2018.124_E_POSTERIORES 2018 ATÉ 2022
59457824	Documento CONTRATO MATRIZ DE 2022 ATÉ 2023
59457826	Documento ATESTADO CAPACIDADE TECNICA MATRIZ 2022
59457828	Documento CNES comprovação de leitos
59457887	Documento ISO HOSP MAE CONTRATO GESTAO 1
59457888	Documento ISO HOSP MAE CONTRATO GESTAO 2
59457889	Documento ISO HOSPITAL DA MAE ATESTADO CAPACIDADE
59457920	Documento CONTRATO 002 2014 ALBERT 2014-2017
59457921	Documento CONTRATO 002 2014 ALBERT 2014-2017 ATEST



## Protocolo de assinaturas

### **Documento**

Nome do envelope: Recurso fhemig cristiano machado Autor: Carolina Braga - carolinacosta@hmtj.org.br

Status: Finalizado

HASH: 32-84-3F-BC-C8-C3-A2-36-D4-F0-1B-22-02-7A-68-EE-D1-C6-38-D2

### **Assinaturas**

Nome: Carla Machado - CPF/CNPJ: 023.420.807-43 - Cargo: Coordenadora Jurídica

E-mail: carlamachado@hmtj.org.br - Data: 10/02/2023 13:30:13

Status: Assinado eletronicamente para aprovar

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 10/02/2023 13:29:53 - Leitura completa em: 10/02/2023 13:30:06

**IP:** 189.93.239.138 - **IPV6:** 2804:389:b160:ac38:20da:f51f:d6ca:1093 **Geolocalização:** -21.780690148435614, -43.36050018273501

Assinatura

Rubrica

Nome: Marco Antônio Guimarães de Almeida -CPF/CNPJ: 21.583.042/0001-72 - Cargo: Diretor Presidente

**E-mail:** marcoantonio@hmtj.org.br - **Data:** 10/02/2023 13:55:13 **Status:** Assinado eletronicamente como responsável legal

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 10/02/2023 13:54:14 - Leitura completa em: 10/02/2023 13:54:32

IP: 186.233.41.210

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

efarje

**Assinatura** 

Rubrica

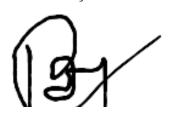
Nome: Benedito Zulmiro Ladeira Jendiroba - CPF/CNPJ: 261.429.297-49 - Cargo: Diretor Financeiro

**E-mail:** jendiroba@hmtj.org.br - **Data:** 10/02/2023 13:57:05 **Status:** Assinado eletronicamente como responsável legal

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 10/02/2023 13:56:39 - Leitura completa em: 10/02/2023 13:56:50

**IP:** 177.26.81.127 - **IPV6:** 2804:18:484b:d8e:6097:1517:db7f:ac85 **Geolocalização:** -22.25000472400949, -43.106106581600976





## **Autenticidade**

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

 $\underline{\text{https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/\#/verify/search?codigo=32-84-3F-BC-C8-C3-A2-36-D4-F0-1B-22-02-7A-68-EE-D1-C6-38-D2.}$ 

Código HASH: 32-84-3F-BC-C8-C3-A2-36-D4-F0-1B-22-02-7A-68-EE-D1-C6-38-D2

